



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 510/2012.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado à abertura do seguinte crédito especial ao orçamento em vigor, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para fazer face as obras de Pavimentação do Pátio de Nossa Senhora Aparecida.

02.09.01

15.451.0058.1056.4.4.90.51- Pavimentação do Pátio do Santuário

FONTES DE RECURSOS

**1.24.00- Transferência de Convênios não Rel. Saúde, Educ. e Assist. Social-
R\$500.000,00**

1.00.00- Recursos Ordinários- R\$10.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura dos créditos contidos no artigo anterior serão oriundos da anulação parcial de dotação do orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 05 de junho de 2012.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores (a),

Apresentamos o Projeto de Lei que **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL** em anexo, visando à execução das obras de pavimentação do Pátio do Santuário de Nossa Senhora Aparecida, lugar de peregrinação, que recebe milhares de turistas/romeiros todo ano, especialmente nas festas de Folias de Reis e no dia 12 de outubro data em que comemoramos o dia da Padroeira do Brasil, Nossa Senhora da Aparecida.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMODATO.

Pelo presente contrato administrativo de comodato, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o número 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, Nº 401, Centro, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL CLÁUDIO DONIZETE FREIRE**, RG M 3.372.520, CPF nº 501.169.596-49, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 740, de ora em diante chamado simplesmente de **COMODATÁRIO**, e de outro lado a **MITRA DIOCESANA DE LUZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 22.217.517/0001-70, localizada na Rua Oito de Julho, nº 153, na cidade de Luz/MG, neste ato representado por seu representante legal **CÉLIO SILVIO VIEIRA DA SILVA**, RG M 1.541.791 SSP/MG, CPF nº 503.044.616-87 brasileiro, sacerdote católico, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de Campos Altos/MG, Rua Pratinha, nº 245, com poderes no ato declaratório e termo de posse, ambos em anexo, de ora em diante denominada simplesmente **COMODANTE**, têm entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A COMODANTE é proprietária de um imóvel com área de 22,61,02 ha, localizado nesta cidade, situado na Fazenda Barreiro, onde está o SANTUÁRIO DIOCESANO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO APARECIDA, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Altos através da matrícula nº 6.249.

CLÁUSULA SEGUNDA - No mencionado imóvel existe um espaço físico vago com área de 24.264,97 m², em terra, desprovida de qualquer infraestrutura.

CLÁUSULA TERCEIRA - No espaço físico descrito na cláusula anterior o COMODATÁRIO executará os serviços de pavimentação asfáltica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

CLÁUSULA QUARTA - Pelo presente instrumento, o COMODANTE cede ao COMODATARIO o uso, gozo e cuidados sobre o espaço físico no imóvel descrito na cláusula segunda respeitado as seguintes condições:

I - A cessão em comodato é feita pelo prazo de 10 (dez) anos, renovável por igual período por iniciativa das partes, quantas vezes forem necessárias, respeitado o pleno atendimento ao interesse público existente;

II - O COMODATÁRIO utilizará o imóvel unicamente para a prática prevista na CLAUSULA 3ª e não poderá cedê-lo, parcial ou totalmente, a quem quer que seja e sob qualquer título;

III - O COMODATÁRIO zelará pela manutenção e guarda do imóvel e, às suas próprias expensas, podendo manter no local, além do pessoal necessário à execução de serviços rotineiros, móveis, máquinas e instalações de sua propriedade;

IV - O COMODATÁRIO promoverá, às suas expensas, eventuais reformas ou ampliações necessárias à adequação do imóvel para atendimento da finalidade a que se destina, adotadas as formalidades legais pertinentes;

V - O COMODANTE será responsável pelas despesas decorrentes da utilização de energia elétrica e água, na área cedida;

VI - O COMODATÁRIO obriga-se a denunciar o comodato e a devolver o imóvel com as benfeitorias nele existentes se, por força de lei ou de ato de autoridade pública, for obrigada a interromper suas atividades sociais, ou na hipótese de encerramento voluntário de suas atividades.

VII - O COMODATÁRIO garantirá aos prepostos do COMODANTE a fiscalização permanente do imóvel cedido em comodato, bem como a realização periódica de vistorias e inspeções que assegurem o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

CLÁUSULA QUINTA - Findo o prazo da cessão em comodato o imóvel será restituído ao COMODANTE com as benfeitorias nele introduzidas, independentemente de qualquer pagamento a título de indenização ou de disposição em contrário, sem prejuízo de eventual renovação do contrato por interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Altos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato administrativo de comodato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, assinam-no na presença de testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campos Altos/MG, ____ de _____ de 2012

**MITRA DIOCESANA DE LUZ COMODANTE
CÉLIO SILVIO VIEIRA DA SILVA
COMODANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG
CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
COMODATÁRIO**

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____